



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 2367/2017
06/10 - 15:23
Donissa Conrado
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0821/2017-GAB

Toledo, 6 de outubro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Encaminha cópia de Termos de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

O Executivo Municipal de Toledo encaminha a anexa cópia do Termo de Convênio celebrado entre esta municipalidade e a Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL), visando à cedência de estagiário, bem como do Convênio celebrado com Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), cujo objeto é a cedência de empregado público, para serem referendados por esse Legislativo.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO (COFATOL), VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LÚCIO DE MARCHI**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO (COFATOL)**, sociedade cooperativista, inscrita no CNPJ sob nº 05.140.968/0001-37, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ELIRIO CAVALERI**, doravante denominada simplesmente **COFATOL**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, nos termos da LEI "R" Nº 71, de 22 de agosto de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes – **MUNICÍPIO** e **COFATOL** –, no sentido de desenvolverem ações visando à implementação do Programa de Alimentação Escolar no Município de Toledo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto mencionado na cláusula anterior, são obrigações dos partícipes:

I – do MUNICÍPIO:

- a) efetuar a contratação e ceder à COFATOL, no período de 18 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, 1 (um) estagiário para prestar serviços à Cooperativa, em jornada diária de 6 (seis) horas;
- b) remunerar os estagiários contratados na forma da alínea anterior e arcar com todos os ônus relacionados aos referidos contratos de estágio;

II – da COFATOL:

- a) treinar e avaliar os estagiários cedidos pelo MUNICÍPIO, capacitando-os tecnicamente para o exercício de suas atividades na Cooperativa;
- b) encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos determinados pela Secretaria de Recursos Humanos, os relatórios periódicos de frequência e de avaliação do estagiário;
- c) efetuar a aquisição dos alimentos constantes nos contratos celebrados com o Município, relativos aos programas municipal e estadual de aquisição de alimentos;





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

e) promover a educação cooperativista familiar, mediante a realização de, no mínimo, um evento/encontro anual para debater a questão, visando a ampliar o número de produtores familiares no Município, com a consequente ampliação da oferta de produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio é firmado por prazo determinado, com início em 15 de setembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, mediante comunicação escrita, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

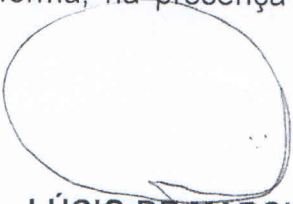
O MUNICÍPIO publicará extrato do presente Termo de Convênio no Órgão Oficial Eletrônico do Município, na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência deste Instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 15 de setembro de 2017.


LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


ELIRIO CAVALERI
PRESIDENTE DA COFATOL



Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA nº 194/2017

Considerando o ofício nº 0821/2017 – GAB que encaminha cópia do termo de convênio para referendo, remeta-se ao Departamento Legislativo para providências.

Toledo, 09 de outubro de 2017.



Renato Reimann

Presidente da Câmara Municipal

PR 013/2017
AUTORIA: Mesa

